



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/GD/DGA/2012

**Assunto: Uso do sistema da Janela Única Electrónica para a
submissão da declaração aduaneira de mercadorias**

Para o conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes serviços, Despachantes Aduaneiros, Intertek, Agentes Económicos e demais interessados, dando o cumprimento ao disposto no Artigo nº 3 do Diploma Ministerial nº 25/2012 de 12 de Março comunica-se que:

1. Torna-se obrigatório o uso do Sistema da Janela Única Electrónica para o desembaraço aduaneiro de mercadorias, nas estâncias aduaneiras abaixo indicadas obedecendo a seguinte calendarização:

Terminal	Código do Terminal	Regime aduaneiro	Data de Início
Terminal Internacional Marítima – Porto de Maputo	11TI1	Importação	09/04/2012
		Exportação	01/05/2012
Terminal Internacional Marítima - Porto da Beira	07TI2	Importação	23/04/2012
		Exportação	01/05/2012
Terminal Internacional Marítima – Porto de Nacala	03TI1	Importação	23/04/2012
		Exportação	01/05/2012
Alfândega de Tete	05SE1	Importação	01/05/2012
		Exportação	

2. As taxas de prestação serviços, pelo uso do Sistema de Janela Única Electrónica, são as constantes do diploma ministerial em apreço.
3. A obrigatoriedade de uso do Sistema da Janela Única Electrónica será faseada, devendo a submissão da declaração aduaneira nos demais terminais aduaneiros, delegações aduaneiras, sedes das alfândegas e postos fiscais, não abrangidos nesta fase, continuar nos moldes ora em uso.

Maputo, 30 de Março de 2012

O Director Geral

Domingos Vasco Tivane
(Comissário Geral Aduaneiro)

